



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

EDITAL Nº 129/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, para a contratação por prazo determinado de: Um (01) Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área Rincão São Jorge

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação por tempo determinado de: **Um (01) Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área Rincão São Jorge**, para desempenhar suas funções, por prazo determinado, junto à administração municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei Municipal nº 1.508, de 09 de setembro de 2025, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, e artigos 172 a 175 da Lei Municipal nº 171/2003, sendo regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 196/2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria nº 593/2025**.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local ou regional.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, nos termos do artigo 4º, *caput*, do Decreto nº 196/2015.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis, conforme estabelecido no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 196/2015.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente, obedecendo ao disposto no artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 196/2015.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios definidos neste edital.

1.7 A contratação para **Um (01) Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área Rincão São Jorge**, será pelo prazo de **três (3) meses**, prorrogáveis por igual período, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.508/2025.

1.8 Todas as contratações são efetuadas em caráter precário, podendo ser rescindidos os respectivos contratos antecipadamente, por mera conveniência da administração pública, conforme previsto na lei autorizadora.

1.9 As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores (Lei Municipal nº 171/2003) e alterações.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1. Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área Rincão São Jorge

ATRIBUIÇÕES: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; participar e promover ações que fortaleçam os elos entre a comunidade e as políticas públicas; visitar os domicílios da área em que atua; realizar a triagem e o encaminhamento das pessoas, de acordo com as necessidades identificadas; fazer registro relativos às visitas realizadas; prestar informações sobre o funcionamento das repartições públicas; secretariar reuniões quando solicitado; transmitir recados, convites, etc; providenciar a preparação do material necessário para reuniões; estabelecer a conexão entre os munícipes e a Administração Pública na área de sua atuação; organizar fichário para o controle de assuntos afetos a suas responsabilidades; digitar textos, documentos e tabelas atinentes as suas atribuições; operar microcomputador e dominar o uso da internet; arquivar documentos de interesse da unidade administrativa, segundo normas pré-estabelecidas; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis; autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades competentes; participar, elaborar ou desenvolver estudos de interesse da Administração municipal bem como participar de constante processo de aperfeiçoamento profissional; colaborar com técnicos da área em que estiver lotado; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; excepcionalmente, dirigir/conduzir viaturas do Município, desde que o funcionário público possua habilitação compatível;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

executar outras atribuições afins.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

PADRÃO DE VENCIMENTO: III (cujo valor atual R\$ 1.713,93 (Mil e setecentos e treze reais e noventa e três centavos) mensais

OBS: Nos termos do Art. 3º da Lei Municipal 1.420/2023, fica garantido às contratações ora autorizadas, o pagamento do piso salarial dos agentes comunitários de saúde, previsto na Emenda Constitucional nº 120/2022, e regulamentado pela legislação local.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação, além de outros requisitos a serem definidos no edital.

2.2 Além do vencimento, os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência - tudo na forma prevista na Lei Municipal nº 171/2003 - e vale alimentação, nos mesmos moldes aplicados aos demais servidores municipais.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 111 e 112 da Lei Municipal nº 171/2003, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar correspondente, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Administração, no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1295, no período compreendido entre às **08 horas do dia 16 de setembro de 2025 até às 17:00 horas do dia 22 de setembro de 2025, sendo expressamente vedada a aceitação de inscrições fora do prazo estabelecido.**

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, o candidato deverá comparecer **pessoalmente (vedada a inscrição por procuração)** ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

4.1.1 Ficha de inscrição a ser disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, acompanhada das cópias dos certificados e cursos descritos no currículo.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, ou seja: carteiras ou cédulas de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15) ou ainda Carteiras de Identidade Profissional emitidas pelos órgãos de classe (OAB, CRC, CRP, CRF, entre outros)

4.1.3 Cópia do CPF ou de documento de identidade oficial com foto, em que conste o número de inscrição no CPF

4.1.4 Cópia do documento comprobatório da escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia. Cópias de documentos autenticadas em cartório serão igualmente aceitas, independentemente de estarem acompanhadas do documento original.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irressignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão sobre os recursos interpostos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do modelo que acompanha este Edital.

6.2 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

6.5.1 CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro- Área Serra dos Gregórios

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo	20	20
Cursos de Formação na Área de Saúde Pública com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos cinco anos.	15	30
Cursos de Formação na Área Específica de Agente Comunitário de Saúde com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos cinco anos.	15	30
Cursos na área de Informática, com carga horária mínima de 40 horas.	10	20
TOTAL DE PONTOS QUE PODEM SER ATINGIDOS	-	100

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Os candidatos terão prazo para recursos nos seguintes casos:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

- a) Ao Edital de Abertura: dois (02) dias úteis a contar da publicação do Edital;
- b) Às inscrições não homologadas: dois (02) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;
- c) Aos resultados preliminares: dois (02) dias úteis após a publicação do Edital de Resultado Preliminar.

8.1.1. Os recursos devem ser endereçados à Comissão, nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital – ANEXO I.

8.1.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos; ou

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado. **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

- 11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos completos;
- 11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 11.1.4** Estar no gozo dos direitos públicos políticos e civis (apresentando Certidão de Quitação Eleitoral e Alvará de Folha Corrida);
- 11.1.5** Ter nível de escolaridade mínima exigida conforme o cargo;
- 11.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O Processo Seletivo tem validade pelo período de dois anos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal da Serra, 11 de setembro de 2025.

José Robison Rodrigues Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se. Data Supra.

Anderson de Jesus Costa
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

CARGO:.....

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____ 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Endereço Residencial: _____

2.4 Endereço Eletrônico: _____

2.5 Telefone residencial e celular: _____

2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO - Anexar Comprovante

4. ESCOLARIDADE: _____

4.1- GRADUAÇÃO: (para os casos que o exercício do cargo não exige):



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

5. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

5.1.- Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5.2.- Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5.3- Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5.4.- Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5.5.- Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

5.6.- Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Pinhal da Serra, de de 2025.

Declaro estar ciente de todas as informações constantes no Edital de abertura de inscrições.

Assinatura do Candidato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Recurso ao Edital de Inscrições	02 dias úteis	12/09 e 15/09
Inscrições	05 dias úteis	16/09 a 22/09
Publicação dos Inscritos	1 dia útil	23/09
Recurso da não homologação das inscrições	02 dias úteis	24/09 e 25/09
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	26/09
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia útil	29/09
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	30/09
Análise dos currículos / Publicação do resultado preliminar	1 dia	01/10
Publicação do critério de desempate	1 dia	02/10
Aplicação do critério de desempate "sorteio" / Publicação do resultado preliminar	1 dia	03/10
Recurso	02 dias	06/10 e 07/10
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	08/10
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	09/10
Publicação do resultado final e Homologação caso não ocorrer nenhum recurso.	1 dia	10/10
TOTAL		